



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, realizará procedimento de licitação nº 001/2013, modalidade, **Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por Item**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2013** na sala da Comissão Permanente de Licitação Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça São José, 10, Centro, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 003/2013 de 02 de janeiro de 2013.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos para atender o município de Papagaios/MG durante o exercício de 2013**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

PREGÃO Nº 001/2013

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

PREGÃO Nº 001/2013

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão. e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca/origem do produto cotado;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com 03 (três) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.10. Registro do produto no Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.5. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pela pregoeira na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Papagaios/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2141. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 303. 0435. 2412. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 303. 0435. 2452. 3. 3. 90. 14. 00 não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 07 de janeiro de 2013.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos para atender o município de Papagaios/MG durante o exercício de 2013.

ITEM	QTE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO
1	150.000	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG
2	10.000	COMP.	ÁCIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
3	10.000	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG
4	5.000	COMP.	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG
5	500	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO COM 10ML
6	2.000	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG
7	15.000	COMP.	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG
8	15.000	COMP.	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG
9	10.000	COMP.	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG
10	20.000	COMP.	AMIODARONA 200 MG
11	200.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25 MG
12	25.000	COMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG
13	5.000	FR.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML - FRASCO COM 75 ML
14	60.000	CAP.	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG
15	5.000	FR.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO COM 60 ML
16	200.000	COMP.	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG
17	200.000	COMP.	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG
18	6.000	COMP.	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	2.000	FR.	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO COM 600 MG
20	500	FRS	BECLOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO 50 MCG/DOSE- 120 JATOS
21	1.000	FR. AMP.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI
22	30.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 10 MG
23	200.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5 MG
24	200	FRS	BROMETO DE TIOTRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM SPRAY (RESPIMAT)
25	12.000	COMP.	BUTIL-N-BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
26	500.000	COMP.	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG
27	500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML
28	80.000	COMP.	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG
29	10.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CA 2+)
30	5.000	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
31	15.000	COMP.	CARVEDILOL 12,5 MG
32	20.000	COMP.	CARVEDILOL 3,125 MG
33	30.000	COMP.	CEFALEXINA OU CEFALEXINA MONOIDRATADA COMPRIMIDO 500 MG
34	5.000	FR.	CEFALEXINA OU CEFALEXINA MONOIDRATADA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 60 ML
35	20.000	COMP.	CETOCONAZOL 200 MG
36	800	TB	CETOCONAZOL CREME 20MG/G CREME
37	12.000	COMP.	CIMETIDINA 200 MG
38	20.000	COMP.	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG
39	200.000	COMP.	CLONAZEPAM 2,0 MG
40	1.000	FR	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

41	5.000	COMP.	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200 MG
42	10.000	COMP	CLOPIDROGREL 75 MG
43	30.000	COMP.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG
44	15.000	COMP.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25 MG
45	300.000	CAPS.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CÁPSULAS DE 20 MG
46	50.000	COMP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG
47	100	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2 %
48	15.000	COMP.	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG
49	20.000	COMP.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG
50	15.000	COMP.	CLORPROMAZINA 100 MG
51	15.000	COMP.	CLORPROMAZINA 25 MG
52	100	FRASCO	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO COM 20ML GOTAS
53	8.000	TUBOS	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G TUBO COM 10G
54	100.000	COMP.	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG
55	300	FRASCO	DICLOFENACO DE POTASSIO RESINATO 15MG/ML - FRASCO COM 10ML
56	100.000	COMP.	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG
57	30.000	COMP.	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG
58	2.000	COMP.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG
59	60.000	COMP.	DIPIRONA COMPRIMIDO DE 500 MG
60	10.000	FR	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML
61	300	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 250MCG/200 DOSES
62	200	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL ORAL 50MCG/200 DOSES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

63	3.000	AMP.	ENANTATO DE NORESTISTERONA DE 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL DE 5MG SUSPENSÃO INJETÁVEL (NOREGYNA)
64	30.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG
65	63.000	COMP.	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG
66	20.000	COMP.	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG
67	60.000	COMP.	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG
68	150	FR	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML
69	1.500	CAP.	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG
70	150.000	COMP.	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG
71	150.000	COMP.	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG
72	70.000	COMP.	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 2 MG
73	12.000	COMP.	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG
74	15.000	COMP.	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG
75	2.000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - AMPOLA COM 1 ML
76	20.000	COMP.	HIDRALAZINA 25 MG
77	20.000	COMP.	HIDRALAZINA 50 MG
78	300.000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG
79	150.000	COMP.	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG
80	500	FR	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ ML 20 ML
81	3.500	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20MG/ML FRASCO COM 100ML
82	500	COMP.	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG
83	30.000	COMP.	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG
84	30.000	COMP.	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

85	5.000	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO COM 100 ML
86	10.000	COMP.	LOSARTANA POTASSICA 25 MG
87	300.000	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
88	20.000	COMP.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG
89	5.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 0,4 MG/ML
90	50.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG
91	100.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG
92	3.000	COMP.	MEBENDAZOL 100 MG
93	1.000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML
94	1.000	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG SUSPENSÃO INJETAVEL
95	300.000	COMP.	METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG
96	10.000	COMP.	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG
97	80.000	COMP.	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG
98	200	FR	METOCLOPRAMIDA 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
99	4.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG
100	30.000	COMP.	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG
101	800	TB	METRONIDAZOL GEL CREME VAGINAL 100 MG/G 50 G
102	300	FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 100 ML
103	12.000	COMP.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 40 MG
104	5.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250UI/G CREME 15 G
105	300	CAPSULA	NIFEDIPINO 10MG
106	200.000	COMP.	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG
107	100.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

108	1.500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 60G
109	200	FR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML
110	500	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL
111	300	FR	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2 %
112	10.000	CAP.	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG
113	1.000	COMP.	NORETISTERONA 0,35 MG
114	10.000	COMP.	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG
115	5.000	COMP.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG
116	4.000	COMP.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG
117	400.000	CAP.	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG
118	100.000	COMP.	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG
119	50.000	COMP.	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG
120	10.000	FR	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML
121	1.500	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML
122	30.000	COMP.	PREDNISONA 20 MG
123	20.000	COMP.	PREDNISONA 5 MG
124	300.000	COMP.	PROPRANOLOL 40MG
125	20.000	ENV.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO): CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 MMOL DE SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOL DE GLICOSE), CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G (20 MMOL DE POTÁSSIO E 65 MMOL DE CLORETO), CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9 G (10 MMOL DE CITRATO)
126	1.000	FR	SALBUTAMOL AEROSSOL SPRAY 100MG
127	10.000	COMP.	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG
128	1.000	FR	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/ML 120 ML
129	200	FR	SALMOTEROL + FLUTICASONA DISKUS C/ 50+250 MG
130	200	FR	SALMOTEROL + FLUTICASONA DISKUS C/ 50+500 MG 28 DOSES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

131	200	FR	SALMOTEROL + FLUTICASONA SPRAY C/ 25+125 MG
132	200	FR	SALMOTEROL + FLUTICASONA SPRAY C/ 25+250 MG
133	200	FR	SALMOTEROL + FLUTICASONA SPRAY C/ 25+50 MG
134	80.000	COMP.	SINVASTATINA 10 MG
135	150.000	COMP.	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG
136	60.000	COMP.	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG
137	3.000	COMP	SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG(JANUMET)
138	3.000	COMP	SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
139	1.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 %
140	10.000	COMP.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG
141	1.000	FR.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ML
142	40.000	COMP.	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE2+
143	800	FR.	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE2+ (GTS)
144	500	FR.	TIORIDAZINA CLORIDRATO 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML
145	100	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,004 MG + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 MG - FRASCO DE 2,5 ML
146	1.000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ 5 ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML
147	6.000	COMP	VARFARINA 5 MG
148	2.000	FRASCO	ACIDO GRAXO ESSENCIAL (ACIDO LINOLEICO)
149	200	AMP.	ADEROGIL D3 AMPOLA DE 3ML
150	5.000	AMP.	ADRENALINA AMPOLA DE 1 MG / ML
151	20.000	FR.	AGUA BI-DESTILADA 10 ML PARA INJEÇÃO
152	20.000	FR.	AGUA BI-DESTILADA 5 ML PARA INJEÇÃO
153	2.000	AMP.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA DE 10 ML
154	1.000	FR. AMP.	AMPICILINA 1000 MG FRS/AMPOLA
155	30	FR.	ANESTALCON COLIRIO FRS 5 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

156	30	FR.	ARGIROL 10% COLIRIO FR. 5ML
157	3.000	AMP.	ATROPINA 0,25 MG/ML
158	500	FR. AMP.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI
159	1.000	FR. AMP.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI
160	800	AMP.	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4 %
161	1.000	FR.	BROMETRO DE IPRATÓPIO SOLUÇÃO NEBULIZ:0,25 MG/ML
162	1.000	FR.	BROMIDRATO FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 5MG/ML
163	30.000	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLAS 5 ML - 4 MG DE HIOSCINA + 500 MG DE DIPIRONA/ML .
164	12	PT	CARVÃO ATIVADO PÓ- POTES DE 500 GRAMAS
165	5.000	FR. AMP.	CEFALOTINA 1G FR/AMPOLA
166	5.000	FR. AMP.	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G
167	30	FR	CLORANFENICOL FRASCO CONTA- GOTAS CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 MG / ML
168	1.000	AMP.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML
169	800	AMP.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9 %
170	100	FRS/AMP.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG
171	2.000	AMP.	CLORIDRATO DE AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML
172	400	AMP.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO AMP. 5MG/ML
173	5.000	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % - 20 ML
174	20.000	AMP.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML
175	500	AMP.	CLORPROMAZINA INJETAVEL 5MG/ML
176	5.000	AMP.	COMPLEXO B AMPOLA DE 2ML
177	1.000	AMP.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML
178	5.000	AMP.	DEXAMETASONA 2 MG/ML AMPOLA
179	5.000	AMP.	DEXAMETASONA 4 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETAVEL
180	5.000	AMP.	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML
181	30.000	AMP.	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML
182	100	FR	DIMETICONA 75 MG FR. 15 ML
183	30.000	AMP.	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML
184	10.000	AMP.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BECLOMETASONA 5+2MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL
185	500	AMP.	DOBUTAMINA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML
186	500	AMP.	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML
187	500	AMP.	EFORTIL 10MG/ML AMPOLA 1 ML
188	30	TB	EPITEZAN POMADA 3G
189	500	AMP.	ERGOMETRINA AMPOLA 0,2MG /ML
190	1.500	AMP.	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML
191	1.000	AMP.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMPOLA 2 ML
192	500	AMP.	FENTANILA 0,05 MG AMPOLA 5 ML
193	3.000	AMP.	FITOMENADIONA 10 MG AMPOLA 1ML
194	5.000	AMP.	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML
195	8.000	AMP.	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA 20 ML
196	600	AMP.	HALOPERIDOL 2 MG/ML AMPOLA 1 ML
197	2.000	FR.	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ ML
198	2.000	AMP.	HEPARINA SÓDICA UI/0,25 ML USO SUBCUTÂNEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

199	400	AMP.	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA
200	5.000	AMP.	HIDROCORTISONA 100 MG FRS/AMPOLA
201	5.000	AMP.	HIDROCORTISONA 500 MG FRS/AMPOLA
202	400	TB	HIDROGEL COM ALGINATO, POMADA TUBO COM 85 GRAMAS
203	300	TB	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30G
204	50	FR	LIDOCAÍNA SPRAY 10%
205	2.000	AMP.	MEPERIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML
206	800	AMP	METOPROLOL 5MG/5 ML
207	1.000	AMP.	MIDAZOLAM 15 MG AMPOLA 3 ML
208	800	AMP.	OXITOCINA AMPOLA 5 UI
209	5.000	AMP.	PROMETAZINA 50 MG/ML
210	5.000	AMP.	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2 ML
211	400	FR.	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (COMPOSIÇÃO POR LITRO): CLORETO 109 MEQ, SÓDIO 130 MEQ, POTÁSSIO 4 MEQ, CÁLCIO 2,7 MEQ, LACTATO 27,7 MEQ
212	30.000	FR.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250 ML USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO
213	20.000	FR.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500 ML USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO
214	3.000	FR.	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 250 ML USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO
215	5.000	FR.	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 500 ML
216	1.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 %
217	800	AMP.	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 %
218	800	AMP.	VERAPAMIL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML

Observação:

1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2141. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 303. 0435. 2412. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 303. 0435. 2452. 3. 3. 90. 14. 00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013.
PREGÃO Nº 001/2013.
PROCESSO Nº 001/2013.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2013.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2013, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Ribeiro Reis, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 001/2013, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 31 de dezembro de 2013 a partir da homologação do processo.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2013.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2013, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 001/2013 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 001/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 03 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
1	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
2	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
3	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 001/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, ____ de _____ de _____.

Município de Papagaios/MG
Marcelino Ribeiro Reis

Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 001/2013, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)